

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 233
21/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 73 (SETENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CFL 005 2020	DTS GGY 005 2020
DTS CFL 006 2020	DTS GGY 006 2020
DTS ESR 06 2020	DTS INF 24 2020
DTS GCI 009 2020	DTS TIC 09 2020
DTS GCI 010 2020	DTS VCX 26 2020
DTS GCM 01 2019	DTS VCX 27 2020

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 15

IS MPA PPGA 01 2020
IS VAD 02 2020

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS. 26

- 1- CHAMADA PÚBLICA EDITAL PPG-CAPS CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS EM SAÚDE 2021
- 2- EDITAL PPG-CAPS CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS EM SAÚDE 2021 (MESTRADO E DOUTORADO)
- 3- EDITAL MBA DESENVOLVIMENTO. GERENCIAL AVANÇADO 2021

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: REITORIA E SUPERINTENDÊNCIAS 41

DTS SDC 37 2020
DTS SDC 38 2020
DTS SDC 39 2020
DTS CPTA 065 2020

PORTARIA 45

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CFL, Nº 005 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Regulamentação da atividade de mesário da Justiça Eleitoral como atividade complementar do Curso de Licenciatura em Filosofia

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - A função de mesário da Justiça Eleitoral é válida como Atividade Complementar no limite máximo de dez por cento (10%) e, portanto, de vinte horas (20h), da carga horária total das referidas atividades.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de dezembro de 2020

LUIS FELIPE BELLINTANI RIBEIRO
Coordenador de Licenciatura em Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CFL, Nº 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Alteração do código do componente curricular Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Filosofia

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Aprovar (*ad referendum*) a separação dos códigos das Atividades Complementares do Bacharelado e da Licenciatura, para evitar que alunos que solicitam Permanência de Vínculo estejam em condições de ser automaticamente integralizados quando da criação da nova matrícula.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de dezembro de 2020

LUIS FELIPE BELLINTANI RIBEIRO
Coordenador de Licenciatura em Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2020 – ESR, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Tornar sem efeito a DTS ESR nº 01/2020 e designar membros para compor a Comissão Local de Sindicância para apurar denúncias de suposto assédio moral a alunas do curso de Serviço Social de Campos.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os relatos protocolados por discentes do Curso de Serviço Social de Campos,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a DTS ESR nº 01/2020 que designou **ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA, THIAGO DE MIRANDA FERNANDES RIBEIRO E THAÍ S CASTRO KOCH** para comporem a Comissão Local de Sindicância, a fim de apurar denúncias de suposto assédio moral, a alunas do curso de Serviço Social de Campos.
2. Designar **AMANDA GUAZZELLI**, docente, matrícula SIAPE n.º 3160467, **THIAGO DE MIRANDA FERNANDES RIBEIRO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1755809 e a discente **THAÍ S CASTRO KOCH**, matrícula UFF M 101.118.015, para comporem a Comissão Local de Sindicância, a fim de apurar denúncias de suposto assédio moral
3. A presidência da referida Comissão ficará a cargo da professora **AMANDA GUAZZELLI**.
4. O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
5. A presente designação não corresponde à função gratificada.
6. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor do ESR
#####

DTS Nº 009/2020 - GCI, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar, como representantes do Departamento de Ciência da Informação no COLEGIADO DE CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, os professores **LINAIR MARIA CAMPOS**, matrícula SIAPE 2496576; e **CHRISTIANO PEREIRA PESSANHA**, matrícula SIAPE 3152210; como seu suplente, cessando os efeitos da DTS nº 18/2017.

MARGARETH DA SILVA
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Mat. SIAPE 161785
#####

DTS Nº 010/2020 - GCI, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar como membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMANA ACADÊMICA DO GCI, segundo semestre de 2020, os professores **CHRISTIANO PEREIRA PESSANHA** (presidente), matrícula SIAPE 3152210; **GONZALO RÚBEN ALVAREZ**, matrícula SIAPE 1015685; e **ROSANA PORTUGAL TAVARES DE MORAES**, matrícula SIAPE 2650118.

MARGARETH DA SILVA
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Mat. SIAPE 161785
#####

DTS GCM - NÚMERO 001- DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os docentes **GUTEMBERG GOMES ALVES** (SIAPE 1642343), **CÁTIA LACERDA SODRÉ** (SIAPE 1306356) e **CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL** (SIAPE 1496934), sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão permanente de Avaliação de Progressão e Estágio Probatório, dos novos professores do GCM.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MORS CABRAL
Chefe do GCM
Mat. SIAPE 11582685
#####

Visto: Diretor da Unidade

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGY, Nº 005 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Regulamentação da atividade de mesário da Justiça Eleitoral como atividade complementar do Curso de Bacharelado em Filosofia

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - A função de mesário da Justiça Eleitoral é válida como Atividade Complementar no limite máximo de dez por cento (10%) e, portanto, de vinte horas (20h), da carga horária total das referidas atividades.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de dezembro de 2020

CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO
Coordenador de Bacharelado em Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGY, Nº 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: do Curso de Bacharelado em Filosofia

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Aprovar (*ad referendum*) a separação dos códigos das Atividades Complementares do Bacharelado e da Licenciatura, para evitar que alunos que solicitam Permanência de Vínculo estejam em condições de ser automaticamente integralizados quando da criação da nova matrícula.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de dezembro de 2020

CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO
Coordenador de Bacharelado em Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 24/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Institui Comissão para elaboração do Plano de Contingência do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2).

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

Instituir Comissão para elaboração do Plano de Contingência do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), composta pelos membros:

TIBÉRIO BORGES VALE – SIAPE 1730695 - Presidente;

FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INSFRAN – SIAPE 2028214 – Docente;

MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO – SIAPE 310828 – Docente;

MARIA DALVA PEREIRA DE SOUZA – SIAPE 2265671 – Biblioteca do INFES

MATHEUS CARVALHO DO NASCIMENTO – SIAPE 2147662 – Técnico-Administrativo

VANESSA MOREIRA NUNES DE PAIVA – SIAPE 2418270 – Técnico-Administrativo

DANIEL DIAS DE ALMEIDA – Matrícula 117065013 - Discente

HIGOR BATISTA BARBOSA – Matrícula 119082015 - Discente

Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE 1730695
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TIC N.º. 09 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Designação de membros para composição de comissão de estudo e proposta de reforma curricular para o curso de Sistemas de Informação.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1) **Constituir** comissão de estudo e proposta de reforma curricular para o curso de Sistemas de Informação.
- 2) **Designar** para compor a referida comissão os docentes **LEONARDO CRUZ DA COSTA** (presidente), matrícula SIAPE n.º. 0310241, **RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA GUERRA**, matrícula SIAPE n.º. 1975555 e **FLÁVIO LUIZ SEIXAS**, matrícula SIAPE n.º. 2404839.
- 3) A Comissão terá um prazo de 10 (dez) meses para apresentar os resultados do trabalho.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI
SIAPE 986728
Diretor do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº 026 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designação de membros para Colegiado do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EM VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** os seguintes membros para composição do Colegiado do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas para mandato de 10 de dezembro de 2020 a 09 de dezembro de 2022 conforme as tabelas a seguir:

DOCENTES TITULARES	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
ANDRÉ EBLING BRONDANI	2543154	Coordenador do Curso de Matemática
ALESSANDRO GAIO CHIMENTON	3027319	Departamento de Matemática
IVAN WILBER AGUILAR MARON	716766	Chefe do Departamento de Matemática
ROSEMARY MIGUEL PIRES	1769569	Departamento de Matemática
MARINA SEQUEIROS DIAS DE FREITAS	1586658	Departamento de Matemática
MARINA RIBEIRO BARROS DIAS	1775497	Departamento de Matemática
ADRIANO DE OLIVEIRA CAMINHA	1774721	Departamento de Física
ADRIANO DE SOUZA MARTINS	1527294	Departamento de Física

DOCENTES SUPLENTE	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
JORDAN LAMBERT SILVA	3104214	Departamento de Matemática
AQUINO LAURI ESPINDOLA	1758301	Departamento de Física

DISCENTES DO CURSO DE MATEMÁTICA	MATRÍCULA	MEMBRO
BEATRIZ CARDOSO NASCIMENTO	618077074	Titular
MARIANA MACEDO DOS SANTOS	117077007	Suplente

Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a 10 de dezembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS EDUARDO FELLOWS

Diretor do ICEX/UFF

SIAPE 308645

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº 027 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designação do coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso do Departamento de Matemática do VCX.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EM VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

2. **DESIGNAR**, como Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, o professor **ANDRÉ EBLING BRONDANI**, SIAPE 2543254, do Curso de Matemática do ICEX, para mandato de 13 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2022.

Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a 13 de novembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS EDUARDO FELLOWS

Diretor do ICEX/UFF

SIAPE 308645

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPGA Nº 01/2020**CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA ENTRE EXAMES DE PROFICIÊNCIA DE
LÍNGUA ESTRANGEIRA RECONHECIDOS PELO PROGRAMA**

Normatiza os critérios de equivalência entre os exames de proficiência de língua estrangeira reconhecidos pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF e dispõe sobre os procedimentos de registro.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua 70ª sessão ordinária, realizada em 16 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Normatizar os critérios de equivalência entre os exames de proficiência de língua estrangeira reconhecidos pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF e dispor sobre os procedimentos de registro.

Seção I

Do Regramento de Suporte

Art. 1º - Esta Instrução de Serviço é consonante com nas normas vigentes do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal Fluminense, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 302/2013, que Aprova o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração – Mestrado Profissional e, em artigo 10, inciso VIII, que determina a exigência de Desempenho superior a seis no exame de proficiência de língua estrangeira; CONSIDERANDO o TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O DISCENTE E O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO, anexo aos editais de seleção, que determina: “no caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, estou ciente que devo realizar o teste de proficiência em inglês – TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).”

Seção II

Das Equivalências

Art. 2º - Com base no disposto no Art.1 desta Instrução de Serviço, para efeitos de proficiência em língua inglesa, considerar-se-ão os seguintes resultados mínimos em cada um dos exames apresentados no quadro a seguir:

Exames	Aproveitamento Mínimo
IELTS	4,5
ACTFL	Avançado Baixo
Cambridge	PET pass
CEFR	B1
CLB	5
EFSET	50
GMAT	600
ILR	1+
Michigan English Test (MET)	B1
Oxford English Level Test (OELT)	B1
TEAP	B1
TOEFL IBT	42 (B1)
TOEFL ITP	460 (B1)
TOEIC (Listening & Reading)	550 (B1)

Parágrafo primeiro – Em casos de certificações, considerar-se-ão proficientes, àqueles candidatos que apresentarem as seguintes:

- I. CAE (Certificate of Advanced English da Universidade) de Cambridge;
- II. Certificado da Universidade de Michigan ECCE ou ECPE;
- III. CPE (Certificate of Proficiency in English) de Cambridge;
- IV. FCE (Cambridge English First Certificate);
- V. Michigan Proficiency;
- VI. PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Pré-Intermediário II de Língua Inglesa;
- VII. PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Inglesa, ou declaração de proficiência para mobilidade internacional no nível B1.

Parágrafo segundo – Sobre o disposto no inciso VII, do parágrafo anterior (parágrafo primeiro do artigo 2º desta instrução de serviço), cabe elucidar que “PULE” é o Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras da UFF, uma parceria entre a SRI e o Instituto de Letras. Além de oferecer cursos regulares de língua estrangeira gratuitos aos alunos da UFF, certifica a proficiência para Mobilidade Internacional. Informações podem ser obtidas por meio do link <https://app.uff.br/sri>.

Parágrafo terceiro – A validade de todos exames de proficiência apresentados anteriormente, bem como todas as certificações consideradas, será de, no máximo dois anos. Documentos com datas superiores a este período não serão considerados.

Seção III

Dos Procedimentos para Aproveitamento

Art. 3º - Em acordo com as normas vigentes do Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional em Administração, mestrandos somente poderão agendar defesas de dissertação, dentre outros requisitos, após a comprovação de proficiência em língua inglesa.

Art. 4º - Para efeitos de registro de proficiência, os discentes deverão encaminhar tempestivamente para a secretaria do curso a respectiva comprovação, dentro do período de validade da mesma.

Parágrafo primeiro – O encaminhamento tempestivo da comprovação de proficiência é de inteira responsabilidade do/a discente.

Parágrafo segundo – O/A discente é inteiramente responsável pela autenticidade e veracidade do documento enviado.

Parágrafo terceiro – O exame de proficiência necessita ter validade mínima até a data da defesa de dissertação.

Seção IV
Das Disposições Finais

Art. 5º - Os Casos Omissos ou situações não previstas nesta Instrução de Serviço serão tratados pelo Colegiado de Curso, mediante demanda.

Art. 6º - Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação e rege demandas posteriores a ela.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA
Coordenador do PPGA
(D.O.U. Port. Nº 65.710, 26.11.2019)
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – UFF
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VAD N.º 02 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Estabelece critérios para solicitação de Progressão Funcional de Docente (antiga Progressão Horizontal), Promoção por Mérito de Docente (antiga Progressão Vertical) ou Aceleração de Promoção (antiga Progressão Vertical por Titulação), nas Classes “A”, “B” e “C”.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – VAD, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – ICHS, DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e considerando base de conhecimento apresentada por sua Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública (VAD), aprovada na 140ª Reunião Ordinária do VAD, realizada em 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os critérios para solicitação de Progressão Funcional de Docente, Promoção por Mérito de Docente ou Aceleração de Promoção, nas Classes “A”, “B” e “C”.

Art. 2º Para solicitação de Progressão Funcional de Docente, Promoção por Mérito de Docente ou Aceleração de Promoção, nas Classes “A”, “B” e “C”, devem ser estritamente observados os critérios estabelecidos na base de conhecimento contida nesta Instrução de Serviço.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS
Chefe do Departamento de
Administração e Administração Pública - VAD
Mat. SIAPE n.º 1527595
#####

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos para as solicitações e os requisitos necessários para a Progressão Funcional de Docente, Promoção por Mérito de Docente ou Aceleração de Promoção, efetivos lotados no Departamento de Administração e Administração Pública – VAD, nas Classes “A”, “B” e “C”.

2. REFERENCIAL NORMATIVO

- Decreto nº 94.664 de 23/07/1987. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/D94664.htm#:~:text=DECRETO%20No%2094.664%2C%20DE,10%20de%20abril%20de%201987.>. Acesso em 11 nov. 2020.
- Portaria MEC nº 475 de 26/08/1987. Disponível em:
<<https://legis.sigepe.planejamento.gov.br/legis/detalhar/2919>>. Acesso em 11 nov. 2020.

- Resolução CEP nº 218 de 14/09/2005, Disponível em:
<<http://www.conselhos.uff.br/cep/resolucoes/2005/218-2005.pdf>>. Acesso em 11 nov. 2020.
- Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112772.htm>. Acesso em 11 nov. 2020.
- Lei nº 12.863, de 24/09/2013. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12863.htm>. Acesso em 11 nov. 2020.
- Lei nº 13.325, de 29/07/2016. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113325.htm>. Acesso em 11 nov. 2020.
- SEI – Base de Conhecimento – Progressão Funcional Docente – Magistério Superior, de 03 de julho de 2020
- CPPD – Comunicado das atividades da Comissão Permanente de Pessoal Docente, de 07/07/2020.
- CPPD – Comunicado da Comissão Permanente de Pessoal Docente sobre os processos de progressão no SEI, de 10/07/2020.
- CPPD – Segundo comunicado da Comissão Permanente de Pessoal Docente sobre os processos de progressão no SEI, de 24/07/2020.
- CPPD – Promoção por Mérito de Docente – passo a passo Departamento Acadêmico via SEI (outubro 2020)
- CPPD – Promoção por Mérito de Docente – passo a passo Docente Magistério Superior via SEI (outubro 2020)
- CPPD – Promoção por Mérito de Docente – passo a passo Unidade de Ensino via SEI (outubro 2020)
- SEI – Base de Conhecimento – Promoção por Mérito de Docente – Magistério Superior

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- CPPD: Comissão Permanente de Pessoal Docente
- CEPEx: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (antigo CEP)
- Comissão de Avaliação do VAD: Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública (VAD)
- RAD: Relatório Anual Docente
- SEI: Sistema Eletrônico de Informações

4. CONCEITUAÇÃO

Progressão Funcional de Docente– é a mudança de um nível para o imediatamente seguinte dentro de uma mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho acadêmico.

Promoção por Mérito de Docente – mudança de uma Classe para a imediatamente seguinte, por meio de avaliação de desempenho acadêmico.

Aceleração de Promoção – mudança de classe por obtenção de título de mestre ou doutor.

As classes da Carreira de Magistério Superior, bem como seus Níveis, constam da Lei nº 12.863, de 24/09/2013.

5. PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE

Para a progressão funcional, o docente deverá atender a todos os três critérios, a seguir especificados:

Critério 1: Tempo de Serviço (Interstício)

As Progressões Funcionais de Docente (e Promoção por Mérito de Docente) podem ser obtidas após 24 meses da última mudança requisitada pelo docente.

Critério 2: Produtividade

As Progressões Funcionais de Docente (e Promoção por Mérito de Docente) só podem ser solicitadas quando o docente alcançar a produtividade anual exigida, pela carga horária anual exigida no RAD condizente com o regime de contratação do docente, como descrito na Instrução de Serviço VAD 001/2020, de 05/11/2020, para Preenchimento do Relatório Anual Docente (RAD).

Critério 3: Carga Horária Lecionada e Presença em Reuniões Departamentais

Além dos dois critérios anteriores, o docente deverá:

1) Ter ministrado, em média, nos 4 semestres correspondentes ao interstício em análise, um mínimo de 8 (oito) horas/aula por semana.

a) Docentes em cargos Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador de Curso de Mestrado e Chefe de Departamento deverão ministrar, no mínimo, 1 disciplina por período letivo.

b) Docentes em cargo de direção estão desobrigados de cumprir uma carga horária mínima de horas-aula.

2) Não ter mais do que 25% de ausências injustificadas nas Reuniões Departamentais Ordinárias e Extraordinárias durante os últimos 2 (dois) anos anteriores ao pedido de progressão.

a) Se nos últimos 2 (dois) anos anteriores ao pedido de progressão o Departamento tiver menos do que 16 reuniões ordinárias e extraordinárias, serão aceitas 4 (quatro) ausências não justificadas.

b) Caso o professor requerente tenha ultrapassado o limite de faltas não justificadas, ele pode, junto ao processo de solicitação de progressão, encaminhar justificativa – com documentos comprobatórios, se cabível -, que terá sua validade apreciada pela comissão.

6. PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE

O docente pode ser promovido por tempo de serviço ou por titulação, conforme descrito a seguir.

A Promoção por Mérito de Docente por tempo de serviço, pode ser alcançada: cumprindo dois anos (24 meses) no nível 2 das classes “A” ou “B” ou no nível 4 da classe “C”.

A documentação básica para encaminhamento do processo à CPPD para promoção por tempo de serviço, das classes “A” ou “B”, é a mesma constante no item 8 desta IS, acrescida do

Parecer da Comissão de Avaliação do VAD (com três assinaturas, no mínimo – Anexo 2) e cópia da Ata de reunião departamental que aprovou a progressão.

Em relação à promoção para as Classe D e E, ver orientações específicas da CPPD.

7. ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem os seguintes requisitos de titulação farão jus a processo de aceleração da promoção:

I - para o nível inicial da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de mestre; e

II - para o nível inicial da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de doutor.

Para abertura do processo, o docente deve ver orientações específicas da CPPD.

8. SOLICITAÇÃO DA PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO PELO DOCENTE

O processo de progressão ou promoção passou a ser realizado no SEI. Os procedimentos descritos neste item, abrangem tanto a Promoção por Mérito de Docente para as Classes B (Professor Assistente) ou C (Professor Adjunto), bem como a Progressão Funcional de Docente nas Classes A, B ou C.

O docente deve abrir processo no SEI, organizar a documentação digitalmente, e realizar seu *upload* como documentos externos. O processo deve ser aberto com 60 dias máximos antes do vencimento do interstício e não antes disto, pois o processo será rejeitado pela CPPD.

A documentação constante no SEI deverá conter:

- a) o Requerimento, documento padrão existente no SEI:
 - Mudança de Nível para as Classes B (Professor Assistente) ou C (Professor Adjunto): Requerimento de Promoção por Mérito de Docente.
 - Mudança de Nível nas Classes A, B ou C: Requerimento de Progressão Funcional de Docente.
- b) Relatório Sucinto das Atividades para o Período Avaliado (Anexo 1) – caso o mês de início do interstício não se dê em janeiro, deverá ser informado no texto deste relatório que a carga horária que está sendo considerada do RAD do primeiro ano é de $x/6$ (onde x é o mês de início do interstício que deve ser considerado em sua totalidade) do semestre. No ano do término do interstício, deve se considerar a carga horária proporcional à quantidade de meses que totalizem 2 anos. Devem ser informados também os produtos criados no semestre do início do interstício para fins de progressão
- c) os RADs referentes ao período do interstício a ser avaliado;
- d) Atas das reuniões departamentais com a aprovação dos RADs relativos ao interstício;
- e) comprovantes digitalizados das atividades que constarem nos RADs, na mesma ordem que estão listados nos RADs.

Após ter completado o processo no SEI, o docente deve atribuir a solicitação de sua avaliação ao o(a) Chefe do Departamento, para:

- i. dar ciência do processo;
- ii. elaborar e assinar despacho com a data de cada RAD anexado e a ciência do relatório sucinto e RAD parcial, visto não ter sido aprovado ainda em reunião, e solicitação de parecer da Comissão de Avaliação do VAD;
- iii. incluir documento contendo esta Instrução de Serviço, IS VAD NNN/2020.
- iv. atribuir o processo ao(à) Presidente da Comissão de Avaliação do VAD (Avaliador Relator).

9. ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO VAD

A avaliação do docente deve ser realizada por três integrantes da Comissão de Avaliação do Departamento, com classe igual ou superior ao do docente avaliado.

O(A) Presidente (Avaliador Relator) da Comissão analisa a documentação encaminhada pelo docente com base nos critérios descritos neste documento. A Comissão tem autonomia para efetuar ajustes na carga horária caso a classificação das atividades no RAD dada pelo docente não correspondam aos documentos comprobatórios que compõem o processo. A comissão pode ainda solicitar eventuais ajustes ao docente nos casos onde a carga horária não foi atingida, podendo destacar tal fato em seu parecer caso considere necessário.

O(A) Presidente (Avaliador Relator) da Comissão apresenta um parecer conclusivo, dentro do prazo máximo de 21 dias, preenchendo e assinando-o diretamente no SEI, conforme Anexo 2. Em seguida atribui o parecer para assinatura dos outros dois avaliadores membros da referida Comissão, pelo SEI.

Após constar as assinaturas dos três avaliadores, o parecer é submetido à Plenária Departamental. O(a) Presidente (Avaliador Relator) atribui o processo para o(a) Chefe do Departamento, que inclui a Ata da Plenária Departamental, como documento externo, elabora e assina despacho diretamente no SEI, e, em caso de aprovação, envia o processo para a CPPD.

Caso a decisão da Plenária Departamental tenha sido desfavorável à progressão ou promoção, o processo, já contendo a Ata da reunião, será atribuído no SEI ao docente e caso deseje solicitar Reconsideração ou Recurso, deverá seguir os passos constantes no Subprocesso de Reconsideração/Recurso. As etapas de Reconsideração ou Recurso, bem como os prazos para sua solicitação, estão descritos na Base de Conhecimento do SEI sobre Promoção por Mérito de Docente – Magistério Superior.

Caso o docente não deseje solicitar Reconsideração ou Recurso, deverá elaborar despacho informando que não deseja efetuar a solicitação e enviar o processo para a CPPD.

Após o resultado final, o processo SEMPRE deverá ser encaminhado à CPPD.

10. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação do VAD que, após relatório, será analisado e deliberado pela Plenária Departamental.

**ANEXO 1 – MODELO DO RELATÓRIO SUCINTO DAS ATIVIDADES DO PERÍODO
AVALIADO****UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RELATÓRIO SUCINTO DAS ATIVIDADES DO PERÍODO AVALIADO**PERÍODO: **05/2018-04/2020**NOME DO DOCENTE: **NOME COMPLETO**Nº SIAPE: **NNNNN**TITULAÇÃO: **TÍTULO**CLASSE: **ADJUNTO**NÍVEL: **4**REGIME DE TRABALHO ATUAL: **40 HORAS DE** DATA DE ADMISSÃO: **DD/MM/AAAA**SITUAÇÃO FUNCIONAL: **ATIVO** **AFASTADO / LICENCIADO**MOTIVO: **Promoção por Mérito de Docente para a Classe D – Professor Associado, Nível 1 (se mudança de Nível na mesma Classe, substituir por: Progressão Funcional de Docente para Professor ???, Nível N)**

Volta Redonda, DD de março de 2020.

Ao Departamento de Administração e Administração Pública – VAD

A/C da Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda

Prezados Senhores,

Venho por meio deste e seus anexos apresentar as principais atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e administração referente ao período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.

Tendo em vista o período em avaliação, gostaria de destacar:

- 1) RAD 2018 – deverá ser considerada a carga horária proporcional de 2/6 das disciplinas do 1º semestre e da coordenação de monitoria que equivalem a 250 horas. Além disso foi produzido dentro do interstício os produtos: artigo “yyy” publicado na xxxx (A1), artigo “nmm” publicado na zzzz (A1) e artigo “klkl” publicado na “abcabc (A1).
- 2) RAD 2020 (parcial) – deverá ser considerada a carga horária proporcional de 4/6 das disciplinas do 1º semestre e da coordenação de monitoria que equivalem a 500 horas.

Atenciosamente,

Nome Completo do Docente
SIAPE NNNNN

ANEXO 2 – MODELO DE PARECER DA COMISSÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE

PARECER N.º: [preenchido automaticamente pelo SEI]
PROCESSO N.º: [preenchido automaticamente pelo SEI]
INTERESSADO: [preenchido automaticamente pelo SEI]
ASSUNTO: [preenchido automaticamente pelo SEI]

Parecer ao relatório de atividades desenvolvido para fins de Progressão Funcional de Docente, de Professor (Classe) (Nível) para Professor (Classe) (Nível).

I. RELATORES: Comissão composta pelos Professores (Nome Completo) (Presidente), SIAPE (Número); (Nome Completo), SIAPE (Número); e (Nome Completo), SIAPE (Número), designados pela DTS VAD N.º 005, de 08 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, ANO LIII – N.º 130, de 11/07/2019, Seção I, pag. 05.

II. FUNDAMENTAÇÃO: Em atendimento às normas legais e regulamentares que tratam da matéria e com base nos critérios estabelecidos pelo Departamento de Administração e Administração Pública a Comissão aprova o relatório e destaca.....

III. CONCLUSÃO: Após o exame dos relatórios de atividade e documentos constantes deste processo, a Comissão se manifesta FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE do docente (NOME COMPLETO) para Professor (Classe) (Nível).

À consideração superior.

SEÇÃO II

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS
A PRODUTOS PARA SAÚDE****1ª CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO
EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE – EDITAL 2021 FLUXO
CONTÍNUO**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS), NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, em conformidade com o Edital de Seleção PPG-CAPS 2021, torna pública a 1ª Chamada para Seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do PPG-CAPS.

Os candidatos interessados em participar da primeira seleção regida pelo Edital de seleção PPG-CAPS 2021 deverão seguir as instruções contidas nesse documento, além de realizar a inscrição, conforme item 3 do edital, do dia 04 de janeiro ao dia 12 de fevereiro de 2021, através do Formulário de Inscrição.

1. Cronograma da Seleção

(1) Devido ao isolamento social ocasionado pela pandemia de COVID-19, a avaliação dos Projetos de Tese será realizada através de videoconferência, cujo link de acesso será previamente enviado para cada candidato. As avaliações dos projetos ocorrerão no dia 22 de fevereiro de 2021 em horário a ser definido e divulgado no site do PPG-CAPS. O candidato deverá gravar a apresentação de seu projeto em slides com áudio (duração de 15 a 20 minutos), em formato MP4, e encaminhar ao PPG-CAPS até o dia 12 de fevereiro de 2021 através do Formulário para Envio de Apresentação. A ordem de defesa dos projetos seguirá a ordem de inscrição na seleção e será divulgada aos candidatos pela página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/>) até o dia 19 de fevereiro de 2021. As defesas terão início às 10 horas, por videoconferência. O candidato fará a apresentação do projeto e na sequência, a banca examinadora terá de 10 a 20 minutos para arguição do candidato (em casos de problemas técnicos, o vídeo encaminhado previamente poderá ser exibido);

(2) A divulgação da lista de candidatos com Projetos de Tese aprovados, que prosseguirão na próxima etapa da seleção ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2021, a partir das 18 horas, pela página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/>);

(3) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 23 de fevereiro de 2021, até às 17h, através do Formulário para Recurso.

(4) O julgamento de recursos impetrados na primeira fase ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2021 e o resultado do recurso será divulgado no mesmo dia na página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(5) A avaliação pela Banca dos Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2021, a partir das 10 horas, de forma remota. A divulgação da pontuação obtida no Currículo Lattes ocorrerá no mesmo dia, a partir das 18 horas.

(6) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 26 de fevereiro de 2021, até às 17h, através do Formulário para Recurso. O resultado do recurso será divulgado no dia seguinte na página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(7) A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 01 de março de 2021, pela página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>.

O cronograma apresentado poderá sofrer alterações em função do número de candidatos inscritos e poderá ser antecipado na ausência de recursos. Qualquer alteração será comunicada previamente aos candidatos e disponibilizada na página do curso (<http://ppgcaps.uff.br/>).

OBS. Recursos relativos a qualquer etapa do processo seletivo poderão ser interpostos através de carta assinada pelo candidato, com a devida justificativa. Os recursos serão avaliados pela banca examinadora da seleção, que se reunirá com esta finalidade.

Eventuais intercorrências serão avaliadas pela banca examinadora.

Demais informações encontram-se no Edital de Seleção PPG-CAPS 2021. Em caso de dúvidas, contacte a coordenação do programa através do email: pgcaps.uff@gmail.com.

SELMA RIBEIRO DE PAIVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
#####

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA
SAÚDE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS
PARA SAÚDE – 2021**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS), NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, em conformidade com a Resolução nº CEPEX 498/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e com o regimento do PPG-CAPS, torna público o Edital que regulamenta o processo seletivo, em fluxo contínuo, para ingresso de candidatos ao curso de Mestrado ou Doutorado de janeiro a dezembro de 2021.

1. Área de Concentração

- Pesquisa e Monitoramento de Produtos para Saúde

2. Linhas de Pesquisa

- Desenvolvimento de Produtos para Saúde

- Microbiologia Aplicada a Produtos para Saúde

- Monitoramento de Produtos para Saúde

3. Inscrição e Chamadas de Seleção

As inscrições para participação do processo seletivo poderão ser realizadas do dia 04 de janeiro ao dia 19 de novembro de 2021, através de preenchimento do formulário eletrônico disponível para cada curso de interesse através dos links Mestrado ou Doutorado, e envio, por meio desse formulário, da documentação obrigatória descrita no item 3.1 para candidatos ao curso de Mestrado e 3.2 para candidatos ao curso de Doutorado. Para acesso ao formulário é necessário estar logado em uma conta Google.

As chamadas para seleção ocorrerão conforme número de candidatos inscritos, em datas a serem definidas pelo programa, que serão divulgadas na página do PPG-CAPS (<http://ppgcaps.uff.br/>) pelo documento de chamada que conterà o cronograma com a data e horário de cada etapa do processo seletivo.

3.1 Documentos a serem enviados pelos candidatos ao curso de Mestrado:

- I. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) da carteira de identidade e do CPF;
- II. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do diploma de Curso de Graduação obtido em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Será aceita, para a inscrição para os exames de

- III. seleção, declaração de conclusão do Curso e/ou declaração de provável conclusão antes do início do curso de Mestrado, assinada pelo Coordenador do Curso e/ou Diretor de Unidade, proveniente de Instituição reconhecida pelo MEC. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução do CEP 18/2002 de 20/02/2002;
- IV. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do histórico escolar de Graduação;
- V. Cópia do Currículo Lattes atualizado junto a todos os comprovantes (cópia) e ao formulário de pontuação do Currículo Lattes (FORMULÁRIO I - MESTRADO) devidamente preenchido. O FORMULÁRIO I - MESTRADO mostra todos os itens pontuáveis do currículo do candidato e deverá ser preenchido pelo mesmo, para posterior conferência e confirmação da pontuação pela banca. Todos os comprovantes dos itens pontuados no formulário de pontuação do Currículo Lattes deverão ser enviados junto ao formulário preenchido pelo candidato e ao Currículo Lattes em um único arquivo em formato PDF;
- VI. Anteprojeto de Dissertação que inclua uma das três Linhas de Pesquisa do PPG-CAPS. O Projeto de Pesquisa deverá conter a descrição sucinta da relevância do tema abordado, com a devida justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas; apresentar entre 4 a 8 páginas e a seguinte configuração: formato A4; margens 2,5; espaço entre linhas 1,5; fonte Times New Roman 12; e ser enviado em PDF;
- VII. Carta de aceite do Orientador, que deverá ser credenciado como membro do Corpo Docente do PPG-CAPS.
- VIII. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição. A taxa de inscrição deverá ser paga no Banco do Brasil, após preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF (www.uff.br), seguindo os seguintes passos:
- a- Acessar o site da UFF (www.uff.br);
 - b- Clicar em “Guia de Recolhimento da União (GRU)”;
 - c- Na página seguinte, clicar em “Guia de Recolhimento da União (GRU)”;
 - d- Na página seguinte, clicar em “Impressão – GRU Simples”
 - e- Na página seguinte, preencher os campos em amarelo com os seguintes códigos: Unidade Favorecida: **153056**; Gestão: **15227**; Código: **28832-2**; Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais; Número de Referência: **0250158646**; Nome do candidato; CPF do candidato; Valor Principal: R\$ 120,00; Valor total: R\$ 120,00;
 - f- Depois de preencher, clique em “Emitir GRU Simples” e “imprimir a guia para pagamento no banco”.
- Observação: Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

3.2 Documentos a serem enviados pelos candidatos ao curso de Doutorado:

- I. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) da carteira de identidade e do CPF;

- II. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do diploma de Curso de Graduação obtido em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução do CEP 18/2002 de 20/02/2002;
- III. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do diploma de Curso de Mestrado obtido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ou de declaração de conclusão deste, constando cópia da ata da defesa da Dissertação. Poderão inscrever-se também para a seleção ao ingresso no curso de Doutorado candidatos cursando a última fase de curso de Mestrado recomendado pela CAPES, mediante envio de declaração assinada pela Coordenação do curso, atestando que a defesa da dissertação ocorrerá até data anterior àquela prevista para o ingresso do Doutorando no PPG-CAPS. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução do CEP 18/2002 de 20/02/2002;
- IV. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do histórico escolar de Mestrado;
- V. Cópia do Currículo Lattes atualizado junto a todos os comprovantes (cópia) e ao formulário de pontuação do Currículo Lattes (FORMULÁRIO II - DOUTORADO) devidamente preenchido. O FORMULÁRIO II - DOUTORADO mostra todos os itens pontuáveis do currículo do candidato e deverá ser preenchido pelo mesmo, para posterior conferência e confirmação da pontuação pela banca. Todos os comprovantes dos itens pontuados no formulário de pontuação do Currículo Lattes deverão ser enviados junto ao formulário preenchido pelo candidato e ao Currículo Lattes em um único arquivo em formato PDF.
- VI. Projeto de Tese que inclua uma das três Linhas de Pesquisa do PPG-CAPS. O Projeto de Pesquisa deverá conter a descrição da relevância do tema abordado, com a devida justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas; apresentar entre 15 a 20 páginas e a seguinte configuração: formato A4; margens 2,5; espaço entre linhas 1,5; fonte Times New Roman 12; e ser enviado em PDF. No projeto de Tese a ser enviado não deverá constar o nome do Orientador do candidato;
- Carta de aceite do Orientador em formato PDF, que deverá ser credenciado como membro do Corpo Docente do PPG-CAPS. O número de candidatos concorrendo sob a orientação de um Docente, somado ao número de orientandos do referido docente matriculados no Programa no momento da seleção, não deverá ultrapassar 8. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos cujos Orientadores atendam a este critério.
- VIII. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição em formato PDF. A taxa de inscrição deverá ser paga no Banco do Brasil, após preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF (www.uff.br), seguindo os seguintes passos:
- a- Acessar o site da UFF (www.uff.br);
 - b- Clicar em “Guia de Recolhimento da União (GRU)”;
 - c- Na página seguinte, clicar em “Guia de Recolhimento da União (GRU)”;
 - d- Na página seguinte, clicar em “Impressão – GRU Simples”

e- Na página seguinte, preencher os campos em amarelo com os seguintes

códigos: Unidade Favorecida: 153056; Gestão: 15227; Código: 28832-2;

Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais; Número de Referência: 0250158646;

Nome do candidato; CPF do candidato; Valor Principal: R\$ 150,00; Valor total: R\$ 150,00;

f- Depois de preencher, clique em “Emitir GRU Simples” e “imprimir a guia para pagamento no banco”.

Observação: Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

É de total responsabilidade do candidato o cumprimento dos quesitos e envio da documentação necessária, conforme disposto neste edital. No caso de documentação incompleta ou em não conformidade, a inscrição poderá ser indeferida.

4. Vagas

Serão oferecidas 25 vagas para o curso de Mestrado, destas 19 para ampla concorrência, 01 destinada a candidato estrangeiro; 05 para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência que optarem no ato da inscrição). Será ainda ofertada 01 (uma) vaga para servidor da instituição (com vinculação ao Programa de Qualificação Institucional – PQI).

Serão oferecidas 15 vagas para o curso de Doutorado, destas 11 para ampla concorrência, 01 destinada a candidato estrangeiro; 03 para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência que optarem no ato da inscrição). Será ainda ofertada 01 (uma) vaga para servidor da instituição (com vinculação ao Programa de Qualificação Institucional – PQI).

As vagas fora da modalidade de ampla concorrência são reversíveis, sendo preenchidas caso não haja habilitado nas situações previstas, de acordo com a classificação no processo seletivo, com exceção das vagas destinadas à servidores da instituição que são exclusivas. Para que os candidatos preencham as vagas será necessário que sejam aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. A mesma norma de remanejamento de vagas ociosas será utilizada para estudantes não brasileiros, caso não seja preenchido o total de vagas. Ambos os casos serão avaliados pela Banca de Seleção ao PPG-CAPS. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

Os optantes pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa do PPGCAPS deverão preencher o Anexo Ia para negros, indígenas e Anexo Ib para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação vigente. As pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença. Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas e anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.

5. Cronograma

O cronograma da seleção, com a data e horário de cada etapa do processo seletivo, será divulgado através do documento de chamada e publicado na página do PPG-CAPS (<http://ppgcaps.uff.br/>) em datas a serem definidas.

6. Seleção de Candidatos

6.1. Seleção de Candidatos para o curso de Mestrado

A seleção de candidatos para ingresso no Mestrado do PPG-CAPS consistirá nas seguintes etapas:

(1) **Etapa eliminatória:** será constituída por um exame escrito de conhecimentos gerais que versará sobre temas ligados às Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, tomando como base a bibliografia a ser divulgada junto ao documento de chamada para a seleção. Essa etapa contará com questões, cada uma elaborada com base em um dos itens da bibliografia recomendada. O candidato deverá eleger e responder a 60% das questões, dentre as apresentadas no exame, conforme instruções apresentadas na folha de prova. A nota mínima para a aprovação nesta etapa é 7,0 (sete vírgula zero). Durante a realização do exame não será permitido nenhum tipo de consulta;

(2) **Etapa classificatória:** apenas os candidatos aprovados, obtendo nota 7,0 (sete vírgula zero) na fase eliminatória estarão aptos a participar desta etapa que constará de:

i. Exame do Currículo Lattes, a avaliação do Currículo Lattes levará em consideração os itens (a) atividades acadêmicas (Iniciação Científica, Monitoria, Experiência didática); (b) atividades profissionais (pertinentes à área do programa); (c) produção científica (publicação de artigos científicos, capítulos de livros ou livros publicados, participação em congressos) e (d) outros (Curso *Lato Sensu* com no mínimo de 360 h e oferecido por IES, Menção honrosa e outras atividades que a banca achar pertinente a boa formação do candidato);

ii. Avaliação do anteprojeto de dissertação;

As notas de currículo e anteprojeto serão somadas à nota da prova de conhecimentos gerais e a classificação será feita a partir da nota final obtida.

6.2. Seleção de Candidatos para o curso de Doutorado

A seleção de candidatos para ingresso no curso de Doutorado do PPG-CAPS consistirá nas seguintes etapas:

- (1) Avaliação do Projeto de Tese – O Projeto de Tese deverá ser apresentado oralmente à Banca Examinadora, que arguirá o candidato em relação a questões de conteúdo e metodológicas envolvendo a proposta apresentada. Cada candidato terá de 15 a 20 minutos para a apresentação do Projeto proposto, sendo reservados 10 a 20 minutos adicionais para arguição pela Banca. Esta etapa será eliminatória, considerando-se habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero).

(2) Exame do Currículo Lattes, que deverá conter os documentos para comprovação dos itens descritos – A avaliação do Currículo Lattes levará em consideração os itens (a) titulação, (b) atividades acadêmicas, (c) atividades profissionais e (d) produção científica. Esta etapa será classificatória e os pontos obtidos na avaliação do currículo serão somados à nota obtida na avaliação do Projeto de Tese para definir a classificação do candidato. Só serão avaliados os Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa do processo seletivo.

7. Inscrição em disciplinas

Os candidatos selecionados deverão efetuar a inscrição em disciplinas em data a ser divulgada pela Coordenação do PPG-CAPS.

8. Aproveitamento de vagas

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

9. Desistência

Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato suplente, seguindo a ordem de classificação.

10. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção ao PPG-CAPS. O presente Edital foi aprovado na reunião do Colegiado do PPG-CAPS de 14 de dezembro de 2020.

SELMA RIBEIRO DE PAIVA
SIAPE 1478582
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
#

ANEXO Ia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde Seleção de alunos ao curso de _____ 2021.

Eu, _____, RG o nº _____, declaro ser _____ e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde (nível mestrado) da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa.

Niterói, de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO Ib

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA**

Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde Seleção de alunos ao curso de _____ 2021

Eu, _____, o RG n _____, declaro ser pessoa com deficiência e optante pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde (nível doutorado) da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa. Segue anexo o laudo médico com especificações conforme edital.

Niterói, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

**FORMULÁRIO I - MESTRADO - FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
LATTES DO CANDIDATO**

**APENAS SERÃO PONTUADAS AS ATIVIDADES QUE TENHAM SIDO
DEVIDAMENTE COMPROVADAS**

1 - Atividades acadêmicas e profissionais (por semestre) – máximo 4,5 pontos			
Item	Valor do item	Quantidade	Pontuação
Iniciação Científica com bolsa (por ano)	0,75 (máximo 1,5)		
Iniciação Científica sem bolsa (por ano)	0,5 (máximo 1,0)		
Extensão com bolsa (por ano)	0,75 (máximo 1,5)		
Extensão sem bolsa (por ano)	0,5 (máximo 1,0)		
Monitoria (por ano)	0,5 (máximo 1,0)		
Vínculo empregatício na área do curso (1 ano)	0,5 (máximo 1,0)		
2 – Produção científica – máximo 4,5 pontos			
Artigo em periódico científico no estrato superior Qualis (A)	3,0		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis B	2,0		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis C	1,0		
Artigo em periódico científico sem estrato Qualis	0,5 (máximo 1,0)		
Livro	2,0		
Capítulo de livro	1,0		
Produto técnico/Material de divulgação científica	0,25 (máximo 0,5)		
Trabalhos em congresso	0,2 (máximo 1,0)		
Apresentação oral em congresso	0,5 (máximo 1,5)		
3 – Outros (máximo 1,0 ponto)			
Curso Lato Sensu (mínimo de 360 h e oferecido por IES)	0,5		
Premiação/Menção honrosa	0,5 (máximo 1,0)		
Mini-cursos (mínimo 8h)	0,2 (máximo 0,6)		
Participação em organização de eventos científicos/didáticos	0,25 (máximo 0,5)		
Participação em Evento científico	0,25 (máximo 0,5)		
Total	10		

**FORMULÁRIO II - DOUTORADO - FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO DO
CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO****APENAS SERÃO PONTUADAS AS ATIVIDADES QUE TENHAM SIDO DEVIDAMENTE
COMPROVADAS**

1 - Atividades acadêmicas e profissionais (por semestre) – máximo 4,5 pontos			
Item	Valor do item	Quantidade	Pontuação
Iniciação científica com bolsa (anual)	0,75 (máximo 1,5)		
Iniciação científica sem bolsa (anual)	0,5 (máximo 1,5)		
Extensão com bolsa (anual)	0,75 (máximo 1,5)		
Extensão sem bolsa (anual)	0,5 (máximo 1,0)		
Monitoria (anual)	0,5 (máximo 1,0)		
Experiência didática em ensino superior ou médio (não conta o Estágio em Docência) – semestral	0,75 (máximo 1,5)		
Vínculo empregatício na área do curso (1 ano)	0,5 (máximo 1,0)		
Orientação (ou co-orientação) de TCC/Monografia (por trabalho concluído)	0,5 (máximo 1,5)		
2 – Produção científica – máximo 4,5 pontos			
Artigo em periódico científico no estrato superior Qualis (A)	3,0		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis B	2,0		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis C	1,0		
Artigo em periódico científico sem estrato Qualis	0,5 (máximo 1,0)		
Livro	2,0		
Capítulo de livro	1,0		
Produto técnico/Material de divulgação científica	0,25 (máximo 0,5)		
Trabalhos em congresso	0,1 (máximo 0,5)		
Apresentação oral em congresso	0,5 (máximo 1,5)		
3 – Outros (máximo 1,0 ponto)			
Curso Lato Sensu (mínimo de 360 h e oferecido por IES)	0,5		
Premiação/Menção honrosa	0,5 (máximo 1,0)		
Mini-cursos (mínimo 8h) – participação	0,1 (máximo 0,5)		
Mini-curso ou palestra ministrada	0,25 (máximo 0,5)		
Bancas (monografia)	0,25 (máximo 0,75)		
Participação em Evento científico	0,25 (máximo 0,5)		
Participação na organização de evento científico/didático	0,25 (máximo 0,5)		
Total	10		

EDITAL 2021

O COLEGIADO DO CURSO MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2021 - ênfase em Gestão de Energia e Eficiência Energética - Turma Niterói na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	27/03/2021	380 hrs	24 parcelas de R\$ 560,00
39	1				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 21 alunos. Casos excepcionais poderão ser definidos pelo colegiado do curso.

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5245 e (21) 99331-4298.

coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

2.2. Horário: DAS 8H ÀS 21H

3.2.1.1 2.3. Período: 01/03/2021 a 22/03/2021

3.2.1.2 2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online, por meio do e-mail **coordenacao.latec.tce@id.uff.br** .

Os documentos acima, deverão ser enviados digitalizados em PDF, para o e-mail

coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3. Instrumentos de Seleção

3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.2. Cronograma

3.2.2 Inscrições

3.2.2.1 Data: 01/03/2021 a 22/03/2021

3.2.2.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.2.2.3 Local: Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online e-mail **coordenacao.latec.tce@id.uff.br**

3.2.3 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 15/03/2021 a 23/03/2021

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 24/03/2021

3.2.4.2 Horário: 10H

3.2.4.3 Local: Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail **coordenacao.latec.tce@id.uff.br**

3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as matrículas deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br.

3.3.2 Data: 25/03/2021 a 26/03/2021

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Considerando a Instrução de Serviço PROPI nº 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) como meio de conter o avanço da pandemia Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia Coronavírus (COVID-19), o curso será ministrado de modo remoto (AVA), em horário integral aos sábados no horário das 8:00 às 17:00 horas, por meio do Google Meet ou ferramenta semelhante, regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da resolução 157/2020.

4.5 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.6 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 09 de dezembro de 2020

SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA

Coordenador do Curso MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO

SIAPE 1746919

#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC N.º 37 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Constituir o Grupo de Trabalho para estudo de viabilidade de adoção de Sistema de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) no âmbito da UFF.

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611 de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, 30/04/2019, e no Boletim de Serviço, nº LIII, nº 81, de 03/05/19, seção II, p. 07.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que em seu Art. 1º dispõe que “dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”;

CONSIDERANDO a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que em seu Art. 6º dispõe que “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação”;

CONSIDERANDO a crescente demanda de modernização da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de produzir e tramitar documentos de forma rápida e eficiente para viabilizar as atividades e o funcionamento da Universidade; e

CONSIDERANDO a necessidade de controle sobre os documentos públicos em todo o seu ciclo de vida;

RESOLVE:

I - Instituir Grupo de Trabalho (GT) para estudar a viabilidade técnica, no que diz respeito a requisitos arquivísticos, de adoção de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

II - Designar para compor o referido GT os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
CAR/SDC	ANDRÉ LUIZ CAETANO FILGUEIRAS	1145404	Arquivista
CAR/SDC	CAMILA FERNANDES DE AQUINO	2870033	Arquivista
CAR/SDC	DENIZE LAUREANO ROCHA	2424964	Arquivista
GPCA/PROAD	ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS	1662559	Arquivista
CAR/SDC	LEONARDO DE MELO SILVA	1968696	Arquivista
GPCA/PROAD	GISELE DA CRUZ GOMES GONZAGA	2883628	Técnico em Arquivo

CAR/SDC	LETÍCIA BRITES DA SILVA	1136274	Técnico de Tecnologia da Informação
CAR/SDC	MARIA THEREZA MONTEIRO PEREIRA SOTOMAYOR	1877407	Arquivista
GPCA/PROAD	SILVIA DE ARAÚJO COUTINHO	1692880	Arquivista

III - A coordenação deste GT caberá a **CAMILLA FERNANDES DE AQUINO**.

VI - O referido grupo está em atividade, realizando estudos e elaborando documentos sobre o assunto desde 06 de julho de 2020.

V - Está DTS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC N.º 38 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Suspensão temporária das assessorias técnicas em arquivos e das transferências de documentos.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 63.611 de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, 30/04/2019, e no Boletim de Serviço, no LIII, n.º 81, de 03/05/19, seção II, pág. 07.

CONSIDERANDO:

- a) que o Arquivo Intermediário da Coordenação de Arquivos, da Superintendência de Documentação é o responsável pela execução das assessorias técnicas nos arquivos das unidades da Universidade Federal Fluminense (UFF), a fim de que sejam transferidos os documentos;
- b) que atualmente o Arquivo Intermediário conta com um acervo total de aproximadamente 1 km de documentos dispostos em aproximadamente 10.500 (dez mil e quinhentas) caixas de arquivo;
- c) a necessidade urgente de processamento técnico do acervo recebido resultante dos trabalhos de assessoria técnica realizado nos arquivos das unidades administrativas e acadêmicas da UFF;
- d) a necessidade de isolamento social por conta do COVID-19 e, conseqüentemente, o trabalho remoto por tempo indeterminado, inviabilizando o tratamento do acervo;
- e) a publicação da Portaria n.º 47, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal, que implica na reclassificação dos documentos que foram transferidos; e
- f) a redução na capacidade de armazenamento do Arquivo Intermediário devido a problemas no telhado.

RESOLVE:

I – **Prorrogar** a suspensão, pelo prazo de 6 (seis) meses, do atendimento das assessorias técnicas em andamento, de novos pedidos de assessorias técnicas e a suspensão de transferência de documentos, a partir da data de publicação desta DTS no Boletim de Serviço.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a DTS n.º 26 de 29 de junho de 2020.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº-39 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Prorrogação da suspensão do recolhimento de documentos para a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611 de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, 30/04/2019, e no Boletim de Serviço, no LIII, nº 81, de 03/05/19, seção II, pág. 07.

CONSIDERANDO às diretrizes estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 004/2020 e as prorrogações de sua vigência pela PROGEPE;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação e a necessidade de adoção de medidas consoantes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, as orientações das autoridades sanitárias e o isolamento social diante do cenário epidemiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das atividades de atendimento ao público e do processamento técnico do acervo devido ao estabelecimento do trabalho remoto

RESOLVE:

I. Prorrogar a suspensão do recolhimento de documentos arquivísticos oriundos das assessorias técnicas para a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação da UFF pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação desta DTS no Boletim de Serviço.

II. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a DTS nº 23 de 29 de junho de 2020.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 065, de 01 de dezembro de 2020.

Ementa: Remoção a pedido do servidor

A SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta no Processo de nº **23069.163226/2019-40**, resolve:

Remover a servidora **LÍDIA CAMPOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2258987, nos termos do Art. 8º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, da Gerência Administrativa e Financeira – GAF/GEPE – UORG 2286, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, para a Faculdade de Medicina - CMM - UORG 345.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo**, em 01/12/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0306412** e o código CRC **4BC2422F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.943 de 18 de dezembro de 2020

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos-administrativos, referente a exercícios anteriores.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

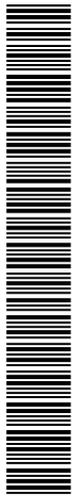
Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067943A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2513757	MONICA ALESSANDRA CERQUEIRA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	3	4	27/10/2019



UFFPOR202067943A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.929 de 15 de dezembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense,
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202067929A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 25490-562 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



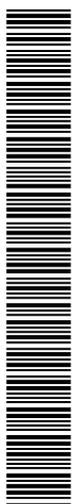
SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO + RETRIBUIÇÃO LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição P/ Titulação	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2083417	23069.162592/2019-81 Yonara Cristiane Ribeiro	DOUTORADO	C	ADJUNTO	01	19.11.2019

(*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 66.740 DE 22.04.2020



UFFPOR202067929A

Rua Tiradentes - 17 - Ingá - Niterói - Tel.: 2629-5273 - 2629-5322



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 25490.128142-9642 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.930 de 15 de dezembro de 2020

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, e da Portaria Ministerial nº 554/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202067930A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 25493-8536 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	2361515	23069.161619/2019-19 Daiane Cecchin	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	16.02.2020



UFFPOR202067930A

Rua: Tiradentes nº17 – Inglá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 25493.128146-796 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.931 de 15 de dezembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense,
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por
Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº
12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº
982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202067931A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 25494-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

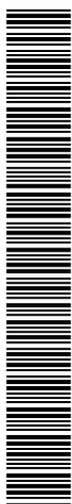


SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	3339391	23069.157093/2020-14 João Evangelista Dias Monteiro	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	03	20.08.2020



UFFPOR202067931A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 25494.128152-3007 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.934 de 16 de dezembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067934A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1788662	23069.022878/2019-25 Raquel Nery Cardoso	2017 / 2019	C	ADJUNTO	02	20.02.2019



UFFPOR202067934A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25495.128159-3000 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

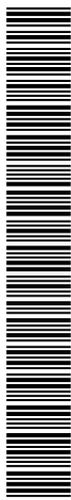
Portaria Nº 67.938 de 16 de dezembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067938A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25501-7601 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração						
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.163337/2020-90	Mariana França da Silva	2004965	Técnico em Contabilidade	11/12/2020	MBA em Gestão de Contas Públicas	25% 30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração*						
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.163258/2020-89	Rita de Cássia da Silva machado Neves	1242140	Médico Veterinário	09/12/2020	Doutorado em Medicina Veterinária	52% 75%
23069.163098/2020-78	Ana Flávia Schueler de Assumpção Leite	2071730	Odontólogo	09/12/2020	Doutorado em Odontologia	52% 75%
23069.163181/2020-47	Viviane Moura Aceti Alves	2143394	Assistente em Administração	08/12/2020	Mestrado em Ciências Médicas	20% 35%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.940 de 17 de dezembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067940A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO I

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.163341/2020-58	Amanda Mello Andrade de Araujo	1253936	Técnico em Assuntos Educacionais	E	II	III	10/12/2020
02	23069.162324/2020-01	Catia Maria Souza de Vasconcelos Vianna	1535007	Pedagogo - Área	E	II	III	07/12/2020
03	23069.163416/2020-09	Nathalia Marques Barros	2425057	Nutricionista - Habilitação	E	II	III	14/12/2020
04	23069.162834/2020-71	Rosinéa Coutinho Pinto	1423861	Assistente em Administração	D	II	III	08/12/2020
05	23069.162756/2020-12	Ulisses Correa Duarte	1724957	Assistente em Administração	D	II	III	11/12/2020
06	23069.155557/2020-40	Zeni Rocha Silva de Figueiredo	2222763	Auxiliar de Enfermagem	C	III	IV	09/11/2020

UFFPOR202067940A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.941 de 17 de dezembro de 2020

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos-administrativos, referente a exercício em curso.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO
---	--

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1081237	ABRAAO VIANA QUINTANILHA	COZINHEIRO	C	15	16	23/02/2020
1178242	ADRIANA LEITE DE CARVALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	06/12/2020
1083785	ALBANISE DA COSTA	COPEIRO	B	15	16	14/03/2020
2185299	ALENCAR DE LIRA MORAES E SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	4	5	10/12/2020
1661077	ALEXANDRE FERNANDES DA CUNHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	8	9	07/10/2020
1787909	ALEXANDRE FURTADO SIMIÃO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	7	8	19/11/2020
1571483	ALEXANDRO CHAGAS FLORENTINO	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	D	6	7	20/12/2020
1657371	ALINE COELHO FERNANDES BONIFACIO	PRODUTOR CULTURAL	E	8	9	11/09/2020
2034697	ALINE DA SILVA BRASIL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	5	6	10/12/2020
1752487	ANA CAROLINA SILVA DIAS MOREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	7	8	01/07/2020
1867053	ANA DE MEDEIROS FERNANDES DOS SANTOS	CONTADOR	E	4	5	01/08/2020
1756963	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	7	8	26/07/2020
1841063	BARBARA FERREIRA COUTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	07/02/2020
1549935	BRUNA DE OLIVEIRA JERONIMO	ADMINISTRADOR	E	9	10	11/12/2020
2424513	BRUNA GARCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	09/10/2020



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2999479	BRUNNA DIAS MATHIAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	04/12/2020
2424913	CAMILA DA CUNHA DUQUE	ARQUITETO E URBANISTA	E	2	3	10/10/2020
1987192	CAMILA SOARES SILVESTRE TOLEDO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	5	6	16/11/2020
1730215	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	7	8	25/03/2020
2997736	DAIANE CAROLINA DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	01/12/2020
2425071	DALMA CRISTANTE SANT ANNA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	E	2	3	10/10/2020
2998441	DANIEL JORGE LUIZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	01/12/2020
2506837	DANIELE SILVA DO COUTO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	8	9	29/12/2020
2310163	DAYANDERSON TAYRONNE NERES DANTAS	MUSICO	E	3	4	15/10/2020
1905743	DEBORA NASCIMENTO EIRIZ	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	6	7	28/12/2020
1667278	EDGAR ELLER JUNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	8	9	03/12/2020
2309568	FABIANA DA CONCEICAO PEREIRA CARVALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	20/10/2020
1991277	FABIO DE ALBUQUERQUE COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	12/12/2020
1116756	FELIPE CRESPO DE LIMA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	4	5	14/04/2020
2425573	FELIPE RODRIGUES E SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	10/10/2020



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1722910	FERNANDA DEMETRIO SILVA ALVE	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	D	4	5	19/12/2020
1441133	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	7	8	02/09/2020
1878542	FLAVIA SEPULVEDA BOTELHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	11/07/2020
2310054	GAEL LHOUMEAU	MUSICO	E	3	4	26/10/2020
1082966	GUILHERME BELMONT COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	14	15	06/03/2020
1756686	GUSTAVO MUNIZ SARDELLA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	15/07/2020
1865874	HOLLY DIANE KATZ	MUSICO	E	6	7	27/04/2020
1440754	HUGO BOECHAT ANDRADE	MEDICO-AREA	E	4	5	02/12/2020
2422719	ISABELLA MILLI BROSSMANN	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	03/10/2020
2304763	JEFERSON LUIZ DA SILVA SOUZA	MÚSICO	E	3	4	13/10/2020
2424031	JOSIENE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	E	2	3	06/10/2020
1751897	JUAREZ TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	22/07/2020
1647911	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	5	6	17/11/2020
3071915	JULIO CESAR DE ALMEIDA VALIM	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	28/03/2020
3001495	JULIO CESAR MARTINS DE MELO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	08/12/2020



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2427109	KARINNA GOMES SALGUEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	11/10/2020
1236572	LAIS CRISTINA SAMPAIO TEIXEIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	19/12/2020
2141783	LANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	30/07/2020
2185970	LENDEL CORREIA DA COSTA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	18/12/2020
1154311	LEONARDO BUSTAMANTE SANTA ROSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	18/08/2020
1782452	LETICIA APARECIDA DE ARAUJO GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	05/11/2020
1905345	LIDIANE NASCIMENTO SILVA SANT ANA	PEDAGOGO-AREA	E	6	7	21/12/2020
2993160	LILIANGELA PAIVA PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	23/10/2020
2186016	LIVIA DE AQUINO GARCIA MOURA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	16/12/2020
2179397	LOURENCO TOSTES VALLE	ECONOMISTA	E	4	5	24/11/2020
1338257	LUCYENE ALMEIDA DE FARIA BRITO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	12	13	22/12/2020
1788246	LUISE LYRA DE SERPA PINTO	AUDITOR	E	7	8	01/12/2020
2993167	MAGDA ALVES DE MEDEIROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	01/11/2020
1730224	MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO	ENGENHEIRO-AREA	E	7	8	01/04/2020
1088452	MARCOS ANTONIO RIBEIRO PONTES	AUXILIAR OPERACIONAL	A	15	16	21/04/2020



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1791224	MARIA HELENA FERREIRA XAVIER DA SILVA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	6	7	11/12/2020
1861300	MARIANA SEABRA DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	E	6	7	25/04/2020
2179857	MARIO FELIPE ALVAREZ BALARO	MEDICO VETERINARIO	E	4	5	30/10/2020
1035734	MAURICIO DIAS FONSECA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	19/12/2020
1499147	MIRIAM DE FATIMA CRUZ	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	09/12/2020
1907152	MOACYR SALLES RAMOS	PEDAGOGO-AREA	E	6	7	20/12/2020
2304173	PATRICIA BORGES LISBOA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	3	4	12/10/2020
2424407	PATRICIA DINIZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	E	2	3	09/10/2020
2179524	RAFAEL ANDRADE MANSUR	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	4	5	31/10/2020
2031865	RAFAEL DUARTE XAVIER	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	5	6	03/12/2020
2176995	RAFAEL RIBEIRO MACHARETE	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	4	5	03/11/2020
2426638	RAFAELA FIDELIS LIMA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	2	3	16/10/2020
2745078	RAPHAEL DE SIQUEIRA DAVID	SECRETÁRIO EXECUTIVO	E	6	7	24/10/2020
1658592	RAPHAELA GIFFONI PINTO	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	8	9	26/09/2020
2178840	RAQUEL MOREIRA MACHADO FERNANDES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	4	5	11/11/2020



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1531201	RAQUEL ZIMERMANN DE SOUSA MOREIRA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	8	9	01/12/2020
2997665	RAVELLYN ROYA GUIMARÃES BORGES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	01/12/2020
1083366	REGINA CELIA DE OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR DE COZINHA	B	15	16	14/03/2020
2305554	RENATA CRISTINA SANTOS ALVES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	14/10/2020
2426025	RENATO DE OLIVEIRA CARAVELLOS GLORIA	MÉDICO-ÁREA	E	2	3	16/10/2020
1657639	ROBERTA PIMENTA DA CRUZ MENDONÇA	ARQUIVISTA	E	8	9	01/10/2020
1184709	RODRIGO DA SILVA ROMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	22/12/2020
2114889	SADI HERCULANO NETO	TECNICO EM REFRIGERACAO	D	4	5	16/04/2020
1366947	SERGIO SOUZA SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	8	9	15/05/2020
2310585	SHAIANNE MACEDO FONTES ROSA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	02/11/2020
1755131	SILVIA MAYRINK MITRANO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	7	8	14/12/2020
2993722	SORAIA RODRIGUES CAMPOS COELHO	ARQUITETO E URBANISTA	E	2	3	26/10/2020
1978166	SUMAYA MARIO NOSOLINE	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	D	5	6	08/05/2020
1888106	SYLVIA REGINA DOS SANTOS FONSECA LACERDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	01/09/2020
2311066	THAISE PORTELLA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO-ÁREA	E	3	4	04/11/2020



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2143951	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS PACHECO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	4	5	01/08/2020
1153167	THIAGO SANTOS LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	02/11/2020
2305389	TIAGO JOSE TEIXEIRA	MUSICO	E	3	4	14/10/2020
2994252	TIELLE DA SILVA ALEXANDRE	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D	2	3	30/10/2020
1724957	ULISSES CORREA DUARTE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	08/12/2020
2418270	VANESSA MOREIRA NUNES DE PAIVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	01/09/2020
2305531	VIVIANE MARIA IZIDRO DA SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	3	4	14/10/2020
1757277	WALBER DIAS ARRUDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	21/07/2020
1657868	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS CASEMIRO	TÉCNICO DE LABORATORIO AREA	D	8	9	16/09/2020
2306237	YURI REIS CORREA	MUSICO	E	3	4	18/10/2020



UFFPOR202067941A





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1188490	ALEXANDRE GUSTAVO APA	MÉDICO-ÁREA	E	5	6	19/08/2020
2262368	ANA ALCANTARA MARTINS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	05/05/2020
1985437	JOSEMARY SOARES OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	5	6	17/06/2020
1476449	MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA GATTI	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	5	6	04/12/2020
1432399	MARIA DE FATIMA AZEVEDO LOUREIRO	ENFERMEIRO-AREA	E	4	5	02/10/2020
2152632	VICTOR HUGO MACEDO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	4	5	15/08/2020





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.942 de 17 de dezembro de 2020

Concessão de Progressão por Mérito
Profissional a servidores técnicos-
administrativos.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 001 e 002 de 17/02/2017.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
2189802	HENRICLAY CERNADAS PEREIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	3	4	26/07/2019	09/12/2020



UFFPOR202067942A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

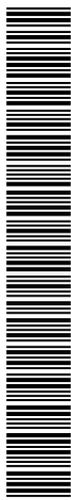
Portaria Nº 67.944 de 18 de dezembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067944A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO I

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.163447/2020-51	Brunna Dias Mathias	2999479	Assistente em Administração	D	II	III	14/12/2020
02	23069.162961/2020-70	Clara Regina Oliveira da Silva	308776	Enfermeiro - Área	E	III	IV	10/12/2020
03	23069.163320/2020-32	Marcelo Menezes da Silva Gomes	1785891	Assistente em Administração	D	III	IV	14/12/2020



UFFPOR202067944A

